DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 5
Editais de notificação 5

Poder Legislativo 32
Atos Oficiais 32
Portarias 32

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 9.528/26
DE 27 DE OUTUBRO DE 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

= Implantar a partir de 10/2026, 20% (vinte por cento) de Adicional de Insalubridade, ao Servidor Sr. **JONAS DIAS DE SOUZA**, conforme Determinação Judicial referente ao Processo nº 1001576-61.2024.8.26.0069.

= Conceder à Servidora Sra. **SHIRLEY BAENA**, a inclusão do tempo de serviço público municipal prestado anteriormente, totalizando 1 (um) quinquênio, conforme Requerimento protocolado sob o nº 7686/2026, a partir de 10/2026.

= Designar a Servidora Sra. **MAYARA CAROLINE AUGUSTO** – CPF nº ***.983.828-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Zootecnia, para prestar serviços junto à Associação dos Produtores Rurais de Leite de Bastos e Região, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, a partir de 13/10/26.

= Designar a Servidora Sra. **KELY CRISTIANE TEIXEIRA** para responder pelo cargo de Assistente do Secretário Municipal de Promoção Social, em substituição ao titular do cargo que estava de atestado, no período de 13/10/2026 a 22/10/2026, recebendo proporcionalmente 25% (vinte e cinco por cento) de Gratificação por Substituição.

= Designar a Servidora Sra. **SILMARA NORONHA GALLO**, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Promoção Social, em substituição a titular do cargo Sra. Patrícia Massae Kajita que está de férias, pelo período de 20/10/2026 a 29/10/2026.

= Manter a Readaptação da Servidora Sra. **VANIA APARECIDA VICENTE**, constante na Portaria nº 7.148/22 conforme Atestado Médico e Laudo de Saúde ocupacional, devendo ser efetuado nova avaliação em 09/2027.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 27 de outubro de 2.026
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 9.529/26
DE 27 DE OUTUBRO DE 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

= Empossar de conformidade com o disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº 870/90 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Bastos, as candidatas abaixo, habilitadas no Concurso Público nº 001/2026, para tomarem posse nos respectivos cargos, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19/10/26:

= **ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA** – CPF nº ***.077.308-** e PIS/PASEP nº ***37429***, classificada em 2º lugar para o cargo Técnico de Enfermagem - Referência 26;

= **GABRIELI COSTA SANCHES** – CPF nº ***.817.828-** e PIS/PASEP nº ***54218***, classificada em 1º lugar para o cargo de Enfermeiro - Referência 28-A;

= **DANIELA APARECIDA JORGE ROCINHOLLI** – CPF nº ***.496.338-** e PIS/PASEP nº ***09332***, classificada em 2º lugar para o cargo de Psicólogo - Referência 27.

= Contratar temporariamente por excepcional interesse público, a candidata abaixo discriminada, para desempenhar a função de Educador Infantil, ministrando aulas em local e horário a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, percebendo o valor por hora/aula trabalhada, conforme Tabela de Vencimentos do Anexo II, do Estatuto do Magistério Público Municipal, com vencimento previsto para o último dia letivo do ano de 2026, de acordo com a Lei Municipal nº 3.193/2022, conforme a lista de Classificação do Concurso Público 001/2026, a partir de 19/10/26:

= **RAYNARA SOUZA OLIVEIRA** – CPF nº ***.992.438-** e PIS/PASEP nº ***59790***.

= Empossar de conformidade com o disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº 870/90 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Bastos, a candidata abaixo, habilitada no Concurso Público nº 001/2026, para tomar posse do cargo de Operário – Referência 01, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/10/26:

= **MARIA GABRIELA DE SOUZA CARVALHO** – CPF nº ***.606.628-** e PIS/PASEP nº ***09160***, classificada em 10º lugar.

= Empossar de conformidade com o disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº 870/90 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Bastos, o candidato abaixo, habilitado no Concurso Público nº 001/2026, para tomar posse do cargo de Motorista – Referência 22, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23/10/26:

= **LUCAS DE OLIVEIRA ROCINHOLLI** – CPF nº ***.143.448-** e PIS/PASEP nº ***11576***, classificado em 7º lugar.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 27 de outubro de 2.026
KLEBER LOPES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 9.530/26
DE 28 DEOUTUBRO DE 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Instaurar uma Comissão a ser integrada pelos srs. **KLEYTON EDUARDO RODRIGUES SAITO, MAELI ARAÚJO RODRIGUES e PATRÍCIA MUSSIO MOURA PELAIS** para, sob a presidência do primeiro, efetuarem o devido Processo Disciplinar Administrativo objetivando apurar os fatos constantes no Despacho exarado pela Procuradoria Jurídica – Protocolo 8.137 (Flowdocs), oriundo do Memorando nº 312/26 exarado pelo Secretário Municipal de Saúde para apuração de conduta do Servidor Sr. Tiago Soares da Silva, devendo tal Comissão apresentar dentro do prazo legal, o respectivo LAUDO CONCLUSIVO sobre o caso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 28 de outubro de 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 9.531/26
DE 28 DEOUTUBRO DE 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na a Lei Municipal nº 2.936/19 de 06/08/19 que criou a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Doenças Ocupacionais – CIPA, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bastos, edita a seguinte Portaria:

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO – CIPA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS.

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – **CIPA**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bastos, para mandato de 1 (um) ano, os seguintes representantes:

I – REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Bruno Henrique dos Santos
Secretaria Mun. Esportes, Lazer e Juventude
Fátima Aparecida de Brito Madureira
Secretaria Municipal de Saúde
Evandro Correia da Costa
Secretaria Mun. Turismo e Des. Econômico
Daniel de Moura Kanashiro
Secretaria Municipal de Saúde
Milton dos Santos
Secretaria Municipal de Cultura
Patrícia Mussio Moura Pelais
Divisão de Compras

Suplentes:

Jaqueline Cristina Mussio Lima
Secretaria Municipal de Planejamento
Telma Regina Morais de Aguiar Luz
Divisão de Pronto Socorro

II – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES

Titulares

Anderson Roberto Pereira
Secretaria Mun. Esportes, Lazer e Juventude
Rosana Aparecida de Sousa
Secretaria Mun. de Promoção Social
Micheli Dias da Silva
Divisão de Almoxarifado
Aduilson Felix de Moura
Divisão de Limpeza Pública
Vanderlei Aparecido Massoti
Divisão de Pavimentação
Elaine Cristina Fernandes
Secretaria Mun. Educação

Suplentes:

Marcos Antonio Guirau Parra
Divisão de Almoxarifado
Claudemir Domingues Navarro
Secretaria Mun. de Saúde

Art. 2º - Ficam designados para exercerem as funções abaixo especificadas, nos termos da Lei Municipal nº 2.936/19, os seguintes servidores:

Presidente: - Patrícia Mussio Moura Pelais
Vice Presidente: - Vanderlei Aparecido Massoti
Secretária: - Juliane Nepomuceno Lemos

Art. 3º - O mandato dos membros será de 1 (um) ano, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.936/19, inclusive quanto à posse no primeiro dia útil após o término do mandato anterior, quando aplicável.

Art. 4º - A CIPA deverá exercer suas atribuições na forma da Lei Municipal nº 2.936/19, especialmente quanto à prevenção de acidentes e assédio e à promoção da saúde dos servidores municipais.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 28 de outubro de 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi

Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 9.532/26
DE 29 DE OUTUBRO DE 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Instaurar uma Comissão de Sindicância a ser integrada pelos srs. **KLEYTON EDUARDO RODRIGUES SAITO, PATRÍCIA MUSSIO MOURA PELAIS** e **MAELI ARAÚJO RODRIGUES MARTINS** para, sob a presidência do primeiro, efetuarem o devido Processo Administrativo objeto do Parecer exarado pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos e Memorando nº 488/2026 da Secretaria Municipal de Educação, objetivando apurar causas e responsabilidades no que concerne a conduta do Servidor Sr. Alessandro José dos Santos, devendo tal Comissão apresentar dentro do prazo legal, o respectivo LAUDO CONCLUSIVO sobre o caso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 29 de outubro de 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

EDITAL DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB 50 Nº 01/2026 – MCMV
MUNICÍPIO DE BASTOS - ESTADO DE SÃO PAULO

O MUNICÍPIO DE BASTOS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 45.547.403/0001-93, com sede na Rua Adhemar de Barros, nº 600 Centro, Bastos - SP, CEP 17690-035 por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Kleber Lopes de Sousa, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando os termos do convênio celebrado com o Ministério das Cidades, cujo objeto é provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social — FNHIS, integrante do Minha Casa Minha Vida, em municípios com população até cinquenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50;

Considerando que a portaria nº 1416, de 06 de novembro de 2023, do Ministério das Cidades, regulamenta o atendimento voltado à provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, integrante do Minha Casa Minha Vida, em municípios com população de até cinquenta mil habitantes – MCMV FNHIS Sub 50;

Considerando que, o artigo 9º de referida portaria, estabelece os procedimentos para seleção de beneficiários finais;

Considerando a Portaria MCID nº 333, de 30 de março de 2026, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre a atualização anual dos limites de renda bruta familiar admitidos para famílias atendidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, nos termos da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023 (revogando a Portaria MCID nº 399/2025);

Considerando a Portaria MCID nº 075, de 28 de janeiro de 2025, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre o trabalho social nos programas e ações do Ministério das Cidades.

Torna-se público o presente Edital de Seleção de Famílias para pré-seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, mediante utilização da base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, não havendo abertura de inscrições públicas. A seleção observará os critérios previstos neste Edital, na Portaria MCID nº 1.416/2023 e demais normas aplicáveis.

Ficam estabelecidos, por meio deste edital, os critérios para seleção dos beneficiários finais do programa, voltado à provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social — FNHIS, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, destinado a municípios com população de até cinquenta mil habitantes — MCMV FNHIS Sub 50.

Serão disponibilizadas 20 (vinte) unidades habitacionais referentes aos termos de compromisso nº 990500/2025 e nº 974534/2024, celebrados entre o município e o Ministério das Cidades, conforme o cronograma de execução.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a pré-seleção de famílias e a formação de cadastro de suplentes para atendimento de 20 (vinte) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida — Faixa 1, na modalidade MCMV — FNHIS Sub 50.

1.2 O processo de seleção compreenderá a disponibilização inicial de 20 (vinte) unidades habitacionais, conforme cronograma de execução.

1.3 Será adotada uma lista classificatória para 20 (vinte) unidades habitacionais oriundas dos termos de compromisso nº 990500/2025 e nº 974534/2024, bem como uma listagem de suplentes, obedecendo ao número de unidades habitacionais disponíveis.

1.4 As famílias classificadas da posição 21ª (vigésima primeira) até a posição 40ª (quadragésima) e não contempladas inicialmente permanecerão no cadastro de suplentes, podendo ser convocadas para contemplação em caso de desistências, desclassificações, substituições ou retomada do imóvel pelo município, obedecendo à ordem classificatória.

1.5 A Caixa Econômica Federal, na qualidade de prestadora de serviços contratada pelo Ministério das Cidades, realizará pesquisa cadastral, nos termos dos atos normativos específicos, no momento da seleção das famílias, a fim de verificar o enquadramento dos beneficiários e as situações restritivas à concessão do benefício, informando ao agente executor as restrições detectadas.

1.6 A lista classificatória final será divulgada após a conclusão da análise documental dos cadastros, realizada pela Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo anterior.

1.7 A seleção das famílias será realizada exclusivamente a partir da base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, considerando os cadastros atualizados que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

1.8 Não haverá período de inscrições, cadastramento ou recebimento de requerimentos para participação neste processo seletivo.

1.9 A Comissão de Seleção instituída por ato do Prefeito Municipal realizará a análise dos cadastros, verificará o atendimento aos requisitos de participação, aplicará os critérios de pontuação constantes do Anexo I e elaborará a lista classificatória preliminar.

1.10 As famílias classificadas serão convocadas para apresentação da documentação comprobatória e demais diligências necessárias.

1.11 Após a conclusão da análise documental pela Comissão, a relação nominal das famílias classificadas será inserida no Sistema de Gestão da Demanda Habitacional – SIGDH para análise cadastral e validação pela Caixa Econômica Federal e pelo Ministério das Cidades, nos termos da regulamentação vigente.

1.12 A inserção da família no SIGDH não gera direito adquirido à unidade habitacional, estando a contemplação condicionada à aprovação cadastral e ao atendimento das exigências legais do Programa Minha Casa Minha Vida.

2. DO PROJETO HABITACIONAL

2.1 As unidades habitacionais serão construídas na Rua Ademir David, Jardim Novo Bastos conforme projeto técnico aprovado.

2.2 O empreendimento compreenderá edificações residenciais com uma unidade habitacional por terreno.
2.3 Cada unidade habitacional será composta por:

- Sala de estar;
- Cozinha;
- Área de serviço externa coberta;
- Banheiro;
- Dois quartos;
- Varanda.

2.4 Área construída aproximada das unidades:

- Área da construção das 20 UHs - 58,86 m²
- Área útil a construir: 47,46 m²

3. DAS RESERVAS ESPECÍFICAS

3.1 Serão observadas as seguintes reservas mínimas:

- 3% para famílias que possuam pessoa com deficiência (PCD), inclusive deficiência oculta;

- 3% para famílias cujo titular seja pessoa idosa;
- As demais unidades serão destinadas à demanda geral, observados os critérios de priorização e pontuação deste Edital;
- A condição de família monoparental chefiada por mulher e família beneficiaria de aluguel social municipal ativo, será considerada como critério de priorização/pontuação, não constituindo reserva autônoma de vagas, salvo se houver fundamentação específica em diagnóstico habitacional local.

3.2 Após o atendimento das reservas específicas ou caso não sejam preenchidas, as unidades remanescentes serão destinadas à demanda geral, respeitando-se a ordem de classificação.

3.3 A Comissão registrará formalmente qualquer redistribuição realizada.

3.4 Quando a aplicação dos percentuais de reserva resultar em um número fracionário de unidades, o arredondamento será feito para o número inteiro imediatamente superior (arredondamento para cima), de modo a garantir o atendimento mínimo a cada grupo prioritário.

O eventual excedente, decorrente do arredondamento, será descontado da cota de demanda geral, preservando-se o total de 20 (vinte) unidades habitacionais disponíveis.

3.5 O candidato pertencente a grupo com reserva específica concorrerá prioritariamente à respectiva reserva e, caso não seja contemplado, poderá concorrer também na demanda geral, desde que atenda aos requisitos do Edital e respeite a ordem classificatória, vedada a dupla contemplação.

3.6 Considera-se reserva específica não preenchida a hipótese em que, após a conclusão da análise da base do Cadastro Único, da documentação e da verificação cadastral pela Caixa Econômica Federal, o número de candidatos elegíveis e classificados em determinado grupo prioritário for inferior ao número de vagas reservadas. Nesse caso, as unidades remanescentes serão redistribuídas para a demanda geral, em estrita obediência à ordem classificatória, com registro formal da Comissão.

3.7 A inclusão do candidato em grupo de reserva específica não o impede de acumular os pontos correspondentes ao seu perfil no critério de pontuação geral (Anexo I). A cota específica define o universo de vagas pelo qual o candidato concorre prioritariamente; a pontuação define a ordem classificatória dentro de cada lista. O candidato não poderá ser simultaneamente contemplado em mais de uma reserva específica nem na demanda geral.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar famílias que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I. O(a) titular possuir idade mínima de 18 anos ou ser emancipado;

II. O(a) titular possuir cadastro atualizado no CadÚnico nos últimos 24 meses;

III. Possuir renda familiar mensal bruta de até R$ 3.200,00, observadas as exclusões de benefícios temporários, assistenciais, indenizatórios ou previdenciários que, nos termos da regulamentação aplicável, não integrem o cálculo da renda, inclusive o Benefício de Prestação Continuada e o Programa Bolsa Família;

IV. Não incidir nas vedações relativas à titularidade de imóvel residencial regular e habitável previstas na regulamentação federal, observadas as exceções expressamente admitidas;

V. Comprometer-se a utilizar a unidade habitacional como residência permanente, observando os encargos, restrições e condições previstos no instrumento jurídico constitutivo do direito real, vedada a retomada automática sem prévia apuração administrativa, contraditório, ampla defesa e decisão motivada;

VI. O beneficiário terá até 60 (sessenta) dias para ocupar o imóvel após a entrega das chaves, ressalvadas situações devidamente justificadas e analisadas administrativamente.

O descumprimento injustificado do prazo poderá ensejar apuração administrativa e, se cabível, aplicação das medidas previstas no instrumento jurídico, assegurados contraditório, ampla defesa e decisão motivada, não havendo retomada automática da unidade.

4.2 A titularidade do direito real constituído sobre a unidade habitacional será atribuída preferencialmente à mulher integrante do núcleo familiar, observada a legislação e a regulamentação do Programa.

4.3 O tempo de residência no Município de Bastos/SP não constitui requisito eliminatório e será considerado exclusivamente como critério de desempate. Para sua comprovação, poderão ser apresentados documentos aptos a demonstrar o período de residência, tais como:

- Conta de despesa mensal da casa (água, energia, gás, telefone, internet);
- Prontuário médico, declaração ou outro documento emitido pelo SUS;
- Contrato de aluguel com firma reconhecida à época;
- Declaração de imposto de renda;

- Matrícula escolar;
- CadÚnico;
- Demais documentos admitidos pela legislação vigente.

4.4 A seleção dos beneficiários finais observará as disposições deste Edital e da legislação aplicável, especialmente a Portaria MCID nº 1.416/2023 — Regulamenta a linha de atendimento voltado à provisão subsidiada de unidades habitacionais em área urbanas; PORTARIA MCID Nº 333, DE 30 DE MARÇO DE 2026 dispõe sobre a atualização anual dos limites de renda bruta familiar admitidos para famílias atendidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida; Portaria MCID nº 75/2025 — Dispõe sobre o Trabalho Social nos programas e ações do Ministério das Cidades; Lei Federal nº 14.620/2023 — Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida; Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção dos Dados.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 É vedada a participação de famílias que:

- Qualquer integrante seja titular de financiamento habitacional ativo nas hipóteses vedadas pela regulamentação federal;
- Qualquer integrante seja proprietário ou titular de direito sobre imóvel residencial regular e habitável, nas hipóteses caracterizadas como impedimento pela regulamentação federal;
- Apresentem documentos falsos ou informações inverídicas.

5.2 Não configuram impedimento, quando enquadradas nas exceções previstas na Portaria MCID nº 1.416/2023 e demais normas aplicáveis, situações como frações minoritárias de imóvel recebidas por herança ou doação, nua-propriedade, alienação anterior, perda do imóvel em razão de calamidade e outras hipóteses expressamente admitidas pela regulamentação federal.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão será responsável pela análise da base de dados do Cadastro Único, verificação do atendimento aos requisitos do edital, atribuição da pontuação, classificação das famílias e emissão da relação de beneficiários para inserção no SIGDH.

6.2 A Comissão será composta por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes.

6.3 A Comissão será composta pelos seguintes representantes:

- 03 representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social; (01 representante do CRAS, 1 representante do CREAS e 01 representante do Órgão Gestor)
- 01 representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Administração;
- 01 representante do Cadastro Único (Assistente Social);
- 01 representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
- 01 representante do Conselho Municipal de Habitação, quando existente.

6.4 Competem à Comissão de Seleção de Beneficiários:

- Elaborar o cronograma;
- Realizar o levantamento das famílias na base do CadÚnico;
- Verificar os requisitos de elegibilidade;
- Solicitar documentação complementar quando necessário;
- Realizar visitas domiciliares;
- Atribuir pontuação;
- Elaborar a classificação preliminar;
- Instruir os recursos administrativos e encaminhá-los à autoridade superior ou à instância revisora distinta da Comissão para julgamento;
- Submeter o resultado final à homologação do Prefeito Municipal ou da autoridade administrativa competente;
- Encaminhar a relação das famílias classificadas para inserção no SIGDH.

6.5 O membro da Comissão deverá declarar-se impedido e abster-se de atuar quando possuir parentesco, vínculo pessoal, interesse direto ou indireto ou qualquer circunstância capaz de comprometer sua imparcialidade em relação a candidato, devendo ser substituído pelo respectivo suplente.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 Os critérios para seleção dos beneficiários finais observarão a pontuação constante do Anexo I e todas as prioridades federais aplicáveis previstas na regulamentação do Programa, admitida a coexistência de critérios locais desde que objetivos, proporcionais, impessoais e relacionados à vulnerabilidade econômica e social.

7.2 Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios:

- Menor renda per capita, observada o limite máximo estabelecido para participação no programa, nos termos da portaria MCID nº 333/2026;
- Mulher responsável pela família com maior número de filhos;
- Presença de pessoa com deficiência;
- Maior número de idosos;
- Maior tempo de residência no município;
- Responsável pela família com mais idade;

8. DO CADASTRO RESERVA

8.1 As famílias classificadas imediatamente após o número de unidades habitacionais disponíveis comporão o Cadastro de Suplentes, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, podendo ser convocadas em caso de desistência, desclassificação ou impedimento dos beneficiários originalmente selecionados.

9. DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS

9.1 As publicações ocorrerão no:

Site do governo de Bastos: https://www.bastos.sp.gov.br/

INSTAGRAM: https://www.instagram.com/prefeiturabastos?igsh=OWJiMG5iaHNwc3I2

FACEBOOK: https://www.facebook.com/share/1DHEGCPPTq/

9.2 Serão divulgados:

- Edital de abertura;
- Lista preliminar das famílias selecionadas a partir da base do Cadastro Único.
- Resultado de recursos (se houver);
- Lista classificatória final, a ser divulgada após a conclusão da análise cadastral dos selecionados, realizada pela Caixa Econômica Federal.

9.3 As listas públicas deverão conter apenas as informações estritamente necessárias à transparência e ao controle da classificação, preferencialmente mediante número de cadastro, identificação abreviada, pontuação e situação do candidato, vedada a divulgação do motivo sensível que tenha gerado pontuação ou prioridade.

10. DOS RECURSOS

10.1 As famílias constantes da classificação preliminar poderão apresentar recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação da lista preliminar.

10.2 Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Bastos - SP, na Rua Adhemar de Barros, nº 600, Centro — CEP: 17690-035.

10.3 Os recursos serão julgados por autoridade administrativa superior ou instância revisora distinta da Comissão de Seleção. A decisão proferida pela autoridade competente encerrará a via administrativa, sem prejuízo dos demais meios legalmente cabíveis.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 Os candidatos selecionados serão convocados por meio de publicação oficial.

11.2 O(a) candidato(a) terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecer e apresentar documentação complementar, se necessário.

11.3 O não comparecimento no prazo previsto implicará na desclassificação do candidato(a).

12. DO TRABALHO SOCIAL

12.1 Os beneficiários deverão atender às convocações e participar das atividades do Trabalho Social, conforme a Portaria MCID nº 75/2025, como compromisso inerente ao Programa, não implicando a ausência, por si só, perda ou substituição automática da unidade habitacional.

12.2 O Trabalho Social compreenderá ações de orientação, acompanhamento das famílias e integração comunitária.

12.3 Eventual consequência administrativa decorrente de ausências reiteradas e injustificadas deverá considerar as justificativas apresentadas, a frequência, as condições pessoais e familiares e dependerá de processo administrativo com contraditório, ampla defesa e decisão motivada.

13. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

13.1 O Município garantirá ampla publicidade a todas as etapas do processo de escolha.

13.2 As informações pessoais, inclusive dados de renda, saúde, deficiência, violência doméstica, abuso ou exploração sexual e outros dados sensíveis, serão tratadas em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, exclusivamente para execução da política pública e verificação dos critérios de seleção, com acesso restrito aos agentes responsáveis.

13.3 A divulgação pública observará os princípios da necessidade e da minimização, não sendo permitida a exposição de dados pessoais sensíveis ou do motivo sensível que tenha fundamentado prioridade ou pontuação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O processo seletivo não garante direito à unidade habitacional.

14.2 A pré-seleção não garante direito à unidade habitacional.

14.3 O Município poderá alterar o cronograma ou cancelar o processo por interesse público devidamente justificado.

14.4 Informações falsas implicarão exclusão do processo e demais sanções legais.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

14.6 O Município, por meio da Comissão de Seleção de Beneficiários, procederá à análise e à classificação da lista inicial de beneficiários, observando os critérios previamente estabelecidos.

14.7 O(a) beneficiário(a) deverá utilizar a unidade habitacional como residência permanente, observando os encargos de moradia, as restrições de alienação, locação, cessão, permuta, empréstimo, utilização comercial e abandono que constarem do instrumento jurídico constitutivo do direito real. O eventual descumprimento poderá ensejar rescisão e reversão somente após prévia apuração administrativa, contraditório, ampla defesa e decisão motivada.

14.8 Em caso de falecimento do beneficiário, os efeitos sucessórios relativos à unidade habitacional serão definidos de acordo com a natureza do direito real constituído, o instrumento jurídico correspondente e a legislação civil e registral aplicável, vedada a perda automática do direito por mera previsão isolada neste Edital.

14.8.1 Para fins administrativos do Programa, considera-se núcleo familiar aquele devidamente cadastrado e reconhecido pelos registros oficiais, sem prejuízo da incidência das normas civis, registrais e das condições próprias do direito real constituído na hipótese de sucessão.

14.9 A unidade habitacional será vinculada à família beneficiária mediante instrumento jurídico próprio que assegure a constituição de direito real em seu favor e defina expressamente a modalidade adotada, seus encargos, restrições temporárias, hipóteses de rescisão e eventual reversão, observadas a regulamentação federal e a legislação civil e registral aplicável. Não haverá simples adiamento, por dez anos, de toda constituição de direito real em favor da família.

14.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela comissão de Seleção de Beneficiários, observados a Portaria MCID nº 1.416/2023 do Ministério das Cidades, e demais legislações aplicáveis.

14.11 A utilização do imóvel em desconformidade com as obrigações estabelecidas no instrumento jurídico, inclusive para fins comerciais não autorizados ou para práticas ilícitas, poderá ensejar apuração administrativa e, quando juridicamente cabível, rescisão e reversão da unidade, sempre mediante contraditório, ampla defesa e decisão motivada, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal pertinentes.

A seleção prevista neste Edital constitui procedimento administrativo de pré-seleção realizado exclusivamente com base nos registros do Cadastro Único, não configurando processo de inscrição pública nem gerando direito subjetivo à concessão da unidade habitacional.

KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Patricia Massae Kajita
Secretaria Municipal de Assistência Social

Silmara Noronha Gallo
Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social

CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital	DOEM
Levantamento da base do Cadastro Único e aplicação dos critérios de seleção pela Comissão	09/11/2026 a 13/11/2026
Publicação dos selecionados	16/11/2026

Convocação das famílias classificadas para apresentação da documentação	17/11/2026 a 24/11/2026
Publicação da Lista Classificatória Preliminar	26/11/2026
Prazo para Recursos	27/11/2026 a 01/12/2026
Publicação da Lista Classificatória Preliminar após analise de Recursos	07/12/2026
Inserção das famílias classificadas no SIGDH e Analise (avaliação) documental realizada pela Caixa Econômica Federal	A definir
Convocação para Reunião	A definir
Inicio do Trabalho Social	A definir

Obs.: O município poderá alterar o cronograma ou cancelar o processo por interesse publico devidamente justificado.

Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Item	Critério de Priorização	Pontuação	Observação
1	Mulher responsável pela unidade familiar	2 pontos	Cumulativo com os demais critérios, quando comprovadas condições distintas.
2	Família beneficiaria de aluguel social municipal ativo	5 pontos	Declaração/certidão ou registro emitido pelo órgão responsável
3	Família em situação de vulnerabilidade ou risco social, acompanhada pela rede socioassistencial.	2 pontos	Cumulativo, mediante registro ou avaliação técnica objetiva.
4	Família atingida por situação de emergência ou calamidade pública reconhecida pela Defesa Civil.	2 pontos	Mediante documentação comprobatória.
5	Mulher responsável pela família vítima de violência doméstica ou familiar.	2 pontos	Mediante medida protetiva, boletim de ocorrência, relatório técnico ou outro documento oficial.
6	Pessoa com deficiência na	2 pontos por	Cumulativo

	composição familiar (inclusive deficiência oculta).	pessoa	
7	Família beneficiária de Programa de Transferência de Renda.	1 ponto	Cadastro atualizado
8	Família residente em imóvel alugado.	1 ponto	Mediante comprovação
9	Família residente em imóvel cedido.	1 ponto	Mediante declaração ou comprovação
10	Existência de vítima de abuso ou exploração sexual na composição familiar.	2 pontos	Mediante boletim de ocorrência, decisão judicial ou relatório técnico da rede de proteção.
11	Pessoa idosa na composição familiar.	1 ponto por idoso	Cumulativo
12	Família com criança ou adolescente na composição familiar.	2 pontos	Mediante CadÚnico, certidão ou documento oficial.
13	Pessoa com câncer ou doença rara na composição familiar.	2 pontos por pessoa	Mediante documentação médica idônea, com acesso restrito aos dados sensíveis.
14	Família residente em área de risco.	2 pontos	Mediante laudo, relatório técnico ou documento oficial.
15	Família atingida por deslocamento involuntário.	2 pontos	Mediante documento oficial comprobatório.
16	Família integrante de comunidade tradicional, quilombola ou indígena.	2 pontos	Mediante cadastro, declaração ou documento oficial admitido pela regulamentação aplicável.
17	Situação de rua ou trajetória de rua.	2 pontos	Mediante cadastro/declaração ou registro de órgão público competente.

Critérios de desempate
Persistindo empate na classificação final, observar-se-á a seguinte ordem:

- Menor renda familiar per capita, respeitado o limite estabelecido pela Portaria MCID nº 333/2026;
- Mulher responsável pela família com maior número de filhos menores de 18 anos;
- Família com maior número de pessoas com deficiência;
- Família com maior número de pessoas idosas;
- Maior tempo de residência no Município de Bastos/SP;
- Responsável familiar com maior idade;
- Permanecendo o empate, será realizado sorteio público, com ampla divulgação e registro em ata.

ANEXO II

FICHA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, DE USO EXCLUSIVAMENTE INTERNO.

Os dados constantes desta ficha, inclusive informações de saúde, deficiência, violência e outras de natureza sensível, terão acesso restrito aos agentes responsáveis pelo procedimento e serão tratados exclusivamente para execução da política pública e verificação dos critérios de seleção.

Nº DO CADASTRO_____ DATA DO CADASTRO _____
NOME: _____
ENDEREÇO:_____
RG:_____CPF:_____
TELEFONE: _____

GRUPOS PRIORITARIOS:

( ) Mulher responsável pela família
( ) Família beneficiaria de aluguel social municipal ativo
( ) Família em situação de vulnerabilidade ou risco social
( ) Família em situação de emergência ou calamidade reconhecida pela Defesa Civil
( ) Mulher responsável pela família vítima de violência doméstica e familiar
( ) Família com pessoas com deficiência, inclusive deficiências ocultas
( ) Receber programa de Transferência de renda
( ) Moradia Alugada
( ) Moradia Cedida
( ) Quando na família houver caso de abuso sexual (com Boletim de Ocorrência)
( ) Família com pessoas idosas
( ) Família com criança ou adolescente
( ) Família com pessoa com câncer ou doença rara
( ) Família residente em área de risco
( ) Família atingida por deslocamento involuntário
( ) Família integrante de comunidade tradicional, quilombola ou indígena
( ) Situação de rua ou trajetória de rua

COMPOSIÇÃO DO NUCLEO FAMILIAR:

MEMBRO 01(TITULAR)
NOME:_____
DATA DE NASC. _____CPF:_____
PARENTESCO: _____
Ocupação:_____ RENDA MENSAL BRUTA: _____

MEMBRO
NOME:_____
DATA DE NASC. _____CPF:_____
PARENTESCO: _____
Ocupação:_____ RENDA MENSAL BRUTA: _____

NOME:_____
DATA DE NASC. _____CPF:_____
PARENTESCO: _____
Ocupação:_____ RENDA MENSAL BRUTA: _____

NOME:_____
DATA DE NASC. _____CPF:_____
PARENTESCO: _____
Ocupação:_____ RENDA MENSAL BRUTA: _____

NOME:_____
DATA DE NASC. _____CPF:_____
PARENTESCO: _____
Ocupação:_____ RENDA MENSAL BRUTA: _____

RESUMO DA RENDA FAMILIAR

Renda total do Grupo Familiar (somatória de toda renda bruta de cada membro no núcleo familiar) R$_____.

DECLARAÇÕES

Declaro que:
( ) todas as informações acima são verdadeiras e corresponde a real situação socioeconômica da minha família;
( ) a renda família total bruta é de até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
( ) todos os membros do núcleo familiar estão cadastrados no Cadastro Único (CadUnico)
( ) comprometo-me a comprovar a renda declarada, mediante a apresentação de documentos, sempre que solicitado
( ) estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no código Penal Brasileiro e implicará em desclassificação e responsabilização legal

Bastos, _____ de _____de 2026.

_____
Assinatura da (o) declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO - PARA FINS DE DESEMPATE

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) sob o nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para fins exclusivos de comprovação do critério de desempate referente ao tempo de residência no Município de Bastos/SP, previsto no Edital de Seleção de Famílias do Programa Minha Casa Minha Vida - FNHIS Sub 50 nº 01/2026, que:

Resido no município de Bastos/SP de forma ininterrupta há _____.
Meu endereço atual é:
Logradouro: _____,
Nº _____ Bairro_____ CEP _____.

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no código Penal Brasileiro e implicará em desclassificação e responsabilização legal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Bastos, _____ de _____de 2026.

_____
Assinatura da (o) declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO SOBRE TITULARIDADE DE IMÓVEL RESIDENCIAL E IMPEDIMENTOS HABITACIONAIS
Eu, _____
portador (a) da cédula de identidade civil (RG) sob o nº _____,inscrito no CPF sob o nº _____, estado civil_____, profissão _____, residente e domiciliado (a) na Rua/Avenida _____

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, que:

a) NÃO sou titular, nem qualquer membro do meu núcleo familiar, de contrato de financiamento obtido com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, em qualquer parte do País;

b) NÃO sou, nem qualquer membro do meu núcleo familiar, proprietário(a) ou titular de direito sobre imóvel residencial regular e habitável nas hipóteses que constituam impedimento segundo a Portaria MCID nº 1.416/2023 e demais normas aplicáveis;

c) NÃO recebi, em meu nome ou em nome de qualquer membro do meu núcleo familiar, nos últimos 10 (dez) anos, benefício habitacional semelhante custeado pelas fontes públicas alcançadas pela regulamentação federal, ressalvadas as exceções expressamente admitidas;

d) Tenho ciência de que a regulamentação federal admite exceções às vedações patrimoniais, inclusive nas hipóteses de fração minoritária recebida por herança ou doação, nua-propriedade, alienação anterior, perda do imóvel em razão de calamidade e outras situações expressamente previstas, que serão analisadas pela Comissão conforme a documentação apresentada.

Declaro estar ciente de que:

Esta declaração tem caráter de documento oficial;

A falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica), punível com detenção de 1 a 5 anos e multa;

A apresentação de informações falsas implicará na minha imediata desclassificação do processo seletivo;

O Município realizará verificações junto aos Cartórios de Registro de Imóveis e ou outros órgãos competentes para apuração do teor desta declaração;

Comprometo-me a apresentar, se solicitado, Certidão Negativa de Imóveis de todas as comarcas onde já residi.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente

Bastos, _____ de _____de 2026.

_____

Assinatura da (o) declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE BENEFÍCIO HABITACIONAL ANTERIOR E FINANCIAMENTO HABITACIONAL ATIVO

Eu, _____

portador (a) da cédula de identidade civil (RG) sob o nº _____,inscrito no CPF sob o nº _____, estado civil_____, profissão _____, residente e domiciliado (a) na Rua/Avenida _____

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, que:
NÃO RECEBI, nem qualquer membro do meu núcleo familiar, benefício habitacional semelhante nas hipóteses vedadas pela regulamentação federal, custeado pelas fontes públicas por ela alcançadas, ressalvadas as exceções legalmente previstas.

NÃO POSSUO e NÃO POSSUO EM NOME DE MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR financiamento habitacional ativo em qualquer instituição financeira.
Declaro estar ciente de que:

- A falsidade desta declaração configura crime de falsidade ideológica (art.299 do Código Penal);
- A omissão de informações relevantes sobre benefício habitacional anterior ou financiamento ativo poderá implicar desclassificação, após a devida apuração administrativa;
- A constatação de informações falsas resultará em responsabilização civil e criminal.
- Comprometo-me a informar imediatamente ao Município caso venha a ser contemplado(a) em outro programa habitacional durante o processo seletivo.

Por ser expressão da verdade, firmo apresente declaração;

Bastos, _____ de _____de 2026.

_____
Assinatura da (o) declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO PROGRAMA

Eu, _____
portador (a) da cédula de identidade civil (RG) sob o nº _____,inscrito no CPF sob o nº _____, estado civil_____, profissão _____, residente e domiciliado (a) na Rua/Avenida

_____ candidato (a) ao Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, DECLARO que:

1 CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

( ) Tenho pleno conhecimento de todas as condições, requisitos, direitos e deveres estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - MCMV e seus anexos;

( ) Estou ciente de que a inscrição não gera direito adquirido, mas mera expectativa de direito ao recebimento de unidade habitacional;

( ) Compreendo que a seleção está condicionada à disponibilidade efetiva das unidades e à conclusão das obras.

2 COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA PERMANENTE

( ) Comprometo-me a residir no imóvel a ser recebido como domicílio permanente da minha família.

( ) Estou ciente de que as restrições à transferência, venda, doação, locação, cessão, permuta ou outra forma de alienação serão aquelas previstas no instrumento jurídico constitutivo do direito real, pelo prazo e nas condições legalmente estabelecidas.

( ) Compreendo que eventual rescisão ou reversão dependerá de prévia apuração administrativa, contraditório, ampla defesa e decisão motivada.

( ) Declaro estar ciente de que, em caso de falecimento do beneficiário antes de completado o prazo de 10 (dez) anos de residência, a transmissão do imóvel aos herdeiros observará as disposições legais e as condições previstas no instrumento jurídico constitutivo do direito real, especialmente quanto à continuidade da residência da família no imóvel.

3 PARTICIPAÇÃO NO TRABALHO SOCIAL

( ) Comprometo-me a participar OBRIGATÓRIAMENTE das atividades do TRABALHO SOCIAL em todas as suas fases (pré-ocupação e pós-ocupação), conforme portaria MCID nº 75/2025.

( ) Estou ciente de que ausências reiteradas e injustificadas nas atividades do Trabalho Social poderão ensejar apuração administrativa, consideradas as justificativas, a frequência e as condições pessoais e familiares, sem perda automática do benefício.

( ) Compreendo que o trabalho social abrange atividades de mobilização, educação financeira, desenvolvimento socioeconômico, sustentabilidade ambiental e outras previstas no projeto social.

4 OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

( ) Comprometo-me a arcar com todas as despesas decorrentes do imóvel, incluindo contas de água, energia elétrica, gás, IPTU (imposto predial e territorial urbano), taxas municipais, custos de manutenção do imóvel.

( ) Estou ciente de que a inadimplência destas obrigações poderá resultar em sanções contratual.

5 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

( ) Comprometo-me a conservar o imóvel em boas condições de habitabilidade, realizando a manutenção necessária.
( ) Estou ciente de que modificações estruturais no imóvel dependem de autorização prévia e que alterações não autorizadas podem resultar em penalidades.

6 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

( ) Autorizo e comprometo-me a permitir visitas de fiscalização de acompanhamento pela equipe técnica municipal, durante todo o período estabelecido em contrato.
( ) Comprometo-me a manter atualizado os meus dados cadastrais junto ao CadUnico do município.

7 VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

( ) Declaro que todas as informações prestadas no processo de inscrição são verdadeiras.
( ) Estou ciente de que a apresentação de documentos falsos ou informações inverídicas poderá gerar consequências administrativas, civis e criminais, após a devida apuração, quando cabível:

- Desclassificação do processo de escolha, após apuração da irregularidade;
- Rescisão contratual, se já houver recebido o imóvel, mediante processo administrativo;
- Reversão do imóvel ao patrimônio público, quando juridicamente cabível e após decisão administrativa motivada;
- Responsabilização civil e criminal.

8 ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

( ) Comprometo-me a comunicar ao município, no prazo de trinta dias, qualquer alteração na composição do núcleo familiar (nascimento, óbito, separação, etc.).

9 ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES

( ) Concordo integralmente com as condições estabelecidas neste documento e no edital.
( ) Estou ciente de que o descumprimento de obrigações poderá ensejar as medidas previstas no instrumento jurídico, observados contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e decisão motivada, vedada a perda automática do benefício.
( ) Declaro que não estou sob coação e que minha participação é voluntária e consciente.

Por ser expressão da verdade, firmo apresente declaração;

Bastos, _____ de _____de 2026.

_____
Assinatura da (o) declarante

ANEXO VII
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO QUE INDEFERE O PROPONENTE NO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS sub 50.

Eu, _____
portador (a) da cédula de identidade civil (RG) sob o nº _____,inscrito no CPF sob o nº _____, estado civil_____, profissão _____, residente e domiciliado (a) na Rua/Avenida _____ apresento o presente RECURSO contra o indeferimento da minha continuidade no processo de escolha das unidades habitacionais do Sub 50 FNHIS, os argumentos com os quais contesto esta decisão são:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____
_____
_____
_____

Bastos, _____ de _____de 2026.

_____
Assinatura da (o) declarante

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA, ACEITE E DE COMPROMISSO

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB 50 DO MUNICÍPIO DE BASTOS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.547.403/0001-93, com sede na Rua Adhemar de Barros, nº 600, Centro, Bastos - SP, CEP 17690-035 por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. KLEBER Lopes de Sousa. Pelo presente instrumento particular de TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO, de um lado o MUNICÍPIO DE BASTOS, SP, e de outro lado:
BENEFICIÁRIO(A):

Doravante denominado(a) BENEFICIÁRIO(A), têm entre si justo e acordado o seguinte:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo tem por objeto formalizar o ACEITE o(a) BENEFICIÁRIO(A) como contemplado(a) no Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50.

1.1 - A unidade habitacional será destinada exclusivamente à moradia permanente do(a) BENEFICIÁRIO(A) e de seu núcleo familiar, ficando as restrições de transferência, venda, doação, locação, cessão, permuta ou outra forma de alienação sujeitas ao prazo e às condições fixadas no instrumento jurídico constitutivo do direito real.
1.2 - O instrumento jurídico definitivo deverá assegurar a constituição de direito real em favor da família beneficiária e definir expressamente a modalidade adotada, os encargos, as restrições temporárias e as hipóteses de rescisão e eventual reversão, em conformidade com a regulamentação federal e a legislação civil e registral aplicável.

DA UNIDADE HABITACIONAL

CLÁUSULA SEGUNDA – O(A) BENEFICIÁRIO(A) declara estar ciente das características da unidade habitacional que receberá, conforme projeto aprovado:

> Área construída aproximada: Área da construção das 20 UHs - 58,86 m²; Área útil a construir: 47,46 m² ;
> Composição: sala de estar, cozinha, área de serviço externa coberta, banheiro, dois quartos, varanda.

2.1 – Localização: Rua Ademir David, Jardim Novo Bastos , conforme projeto técnico aprovado, sendo 01 (uma) unidade para cada família que for contemplada.

2.2 – O(A) BENEFICIÁRIO(A) compromete-se a realizar vistoria prévia do imóvel antes da assinatura do contrato definitivo.

DO COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) BENEFICIÁRIO(A) compromete-se a RESIDIR PERMANENTEMENTE no imóvel, juntamente com seu núcleo familiar, utilizando-o exclusivamente como domicílio.

3.1 - Durante o prazo e nas condições estabelecidos no instrumento jurídico constitutivo do direito real, serão observadas as seguintes restrições:
I - Transferir o imóvel a terceiros, a qualquer título;
II - Vender, doar, permutar ou ceder o imóvel;
III - Alugar ou emprestar o imóvel;
IV - Utilizar o imóvel para fins comerciais sem autorização;
V - Abandonar o imóvel.

3.2 - O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar rescisão e eventual reversão somente após prévia apuração administrativa, contraditório, ampla defesa e decisão motivada.

DA SUCESSÃO E DOS EFEITOS DO FALECIMENTO DO BENEFICIÁRIO

CLÁUSULA QUARTA - Em caso de falecimento do beneficiário, a sucessão e a continuidade do direito sobre a unidade habitacional serão disciplinadas conforme a natureza do direito real constituído, o instrumento jurídico correspondente e a legislação civil e registral aplicável.

4.1 - Para fins administrativos do Programa, considera-se núcleo familiar aquele devidamente cadastrado e reconhecido nos registros oficiais, sem prejuízo das regras civis, registrais e das condições próprias do direito real constituído.

DA PARTICIPAÇÃO NO TRABALHO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – O(A) BENEFICIÁRIO(A) compromete-se a participar OBRIGATORIAMENTE de todas as atividades do Trabalho Social, em conformidade com a Portaria MCID nº 75/2025, incluindo:

Fase Pré-Ocupação
I - Reuniões de mobilização e orientação, Atividades de preparação para a mudança, Educação financeira;
II - Orientações sobre manutenção do imóvel.
Fase Pós-Ocupação:
I - Reuniões de acompanhamento;
II - Atividades de integração comunitária;

III - Oficinas de geração de renda e sustentabilidade, Ações de fortalecimento da convivência social.
5.1 - A ausência em atividade do Trabalho Social não acarretará perda automática da unidade. Eventual consequência administrativa dependerá da análise das justificativas, da frequência e das condições pessoais e familiares, com contraditório, ampla defesa e decisão motivada.

Bastos, _____ de _____de 2026.

_____
Assinatura da (o) beneficiário(a)

_____
Assinatura da (o) representante da prefeitura

ANEXO IX
TABELA DE PONTUAÇÃO OBTIDA

Item	Critério de Priorização	Pontuação	Pontuação Obtida
1	Mulher responsável pela unidade familiar	2 pontos	
2	Família beneficiaria de aluguel social municipal ativo	5 pontos	
3	Família em situação de vulnerabilidade ou risco social, acompanhada pela rede socioassistencial.	2 pontos	
4	Família atingida por situação de emergência ou calamidade pública reconhecida pela Defesa Civil.	2 pontos	
5	Mulher responsável pela família vítima de violência doméstica ou familiar.	2 pontos	
6	Pessoa com deficiência na composição familiar (inclusive deficiência oculta).	2 pontos por pessoa	
7	Família beneficiária de Programa de Transferência de Renda.	1 ponto	

8	Família residente em imóvel alugado.	1 ponto	
9	Família residente em imóvel cedido.	1 ponto	
10	Existência de vítima de abuso ou exploração sexual na composição familiar.	2 pontos	
11	Pessoa idosa na composição familiar.	1 ponto por idoso	
12	Família com criança ou adolescente na composição familiar.	2 pontos	
13	Pessoa com câncer ou doença rara na composição familiar.	2 pontos por pessoa	
14	Família residente em área de risco.	2 pontos	
15	Família atingida por deslocamento involuntário.	2 pontos	
16	Família integrante de comunidade tradicional, quilombola ou indígena.	2 pontos	
17	Situação de rua ou trajetória de rua.	2 pontos	

Total de pontos_____

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, portador do documento de identidade nº_____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que não possuo qualquer fonte de renda, seja oriunda de atividade laboral, benefícios previdenciários ou assistenciais, ou de qualquer outra natureza.

Declaro, ainda, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações acima prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade .

Bastos, _____ de _____de 2026.

_____

Assinatura da (o) beneficiário(a)

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO

Eu,_____portador(a) do CPF nº _____e RG nº _____, residente à _____, declaro para os devidos fins que exerço atividade profissional como autônomo(a), na função de _____.
Informo que minha renda mensal média é de aproximadamente R$ _____.
Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente das penalidades previstas em lei em caso de falsidade.

Bastos, _____ de _____de 2026.

_____
Assinatura da (o) beneficiário(a)

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 65/2026

De 4 de novembro de 2026.

Valter Bataline, Presidente da Câmara Municipal de Bastos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear uma Comissão de Representação da Câmara Municipal de Bastos, composta pelos vereadores **Valter Bataline, Fábio Shunji Sakita**, **Rogério Fernandes** e **Vítor Cordeiro de Aguiar**, sob a Presidência do primeiro, para representarem a Câmara Municipal, nos termos da Resolução n.º 09/2026, de 20/10/2026, no **Congresso UVB 62 anos - Gestores e Legislativos Municipais, promovido pela União dos Vereadores do Brasil – UVB**, a realizar-se em Brasília, no período de **10 a 13 de novembro de 2026**, o Presidente desta Comissão também será responsável em recolher material sobre o referido evento para o arquivo desta Casa de Leis.

II - A representação proposta nesta Portaria terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar do ato de sua formalização.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Bastos,

Em 4 de novembro de 2026.

Valter Bataline

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Bastos, em livro próprio, sob o **nº. 65/2026,** publicada e afixada no local público de costume na data supra.

Terezinha Elisa Teles de Carvalho Secretária Legislativa de Administração

.....